



# Câmara Municipal de Riacho das Almas

## Estado de Pernambuco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS E JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Manoel Borba nº 104 – Centro – Riacho das Almas - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.861.858/0001-52, neste ato representado pelo seu titular, o Presidente Sr. **JAIR NEMÉSIO FERREIRA**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 055.906.434-90 e RG nº 7162708 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Simoa nº 171 – Riacho das Almas - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CPF (MF) sob o nº 386.296.904-53, portador da cédula de identidade nº 2.905.074 SDS/PE, CRC nº PE 012184/0-9 residente na Rua Visconde de Inhaúma nº 435 – AP 301– Maurício de Nassau - Caruaru/PE, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Convite nº. 001/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse desta Câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Convite nº. 001/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato para o período de 12 (doze) meses da prestação de serviços, assessoria e consultoria técnica especializada, para orientação e acompanhamento técnico e contábil, incluindo a operação de sistemas informatizados disponibilizados, para processamento da execução orçamentária e da Contabilidade Pública, consoante Legislação vigente, de acordo com as especificações anexas no Edital, para a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 Centro – Riacho das Almas/PE  
CNPJ 08.861.858/0001-52  
Fone/Fax: (81) 3745-1128

Diego Souza

 OAB/PE 30.273



# Câmara Municipal de Riacho das Almas

## Estado de Pernambuco

3.1 - Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo

**Unidade:** 01. 01 – Câmara Municipal

**Projeto/Atividade** – 01.031.0010.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

**Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física;

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **RS 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, dividido em 11 (onze) parcelas mensais de janeiro a dezembro no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, e uma 01 (uma) parcela a ser paga no mês de dezembro, no valor de **RS 6.000,00(seis mil reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

7.1 – É eleito o foro da Comarca de Riacho das Almas - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo.

Riacho das Almas, 31 de dezembro de 2015.

**Jair Nemésio Ferreira**

Câmara Municipal de São Joaquim do Monte  
CONTRATANTE

**José Carlos Batista dos Santos**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*José José*  
CPF: 054.680.504-39

*José Roberto dos Santos*  
CPF: 013.781.881-02

*Visto e aprovado em 31/12/15*

**Diego Souza**

Rua Dr. Manoel Borba, n° 104 Centro – Riacho das Almas/PE

CNPJ 08.861.858/0001-52

Fone/Fax: (81) 3745-1128